CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO N.º 002/2012

O Conselho Municipal de Proteção do Meio Ambiente, em reunião havida a 07 de março de 2012, na conformidade com a Ata n.º 002/2012 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 140/2011; Lei Federal nº. 11.428/2006; Decreto Estadual nº. 38.355/1998; Termo de Convênio SEMA – Município de Três Passos nº. 11/2011; Lei Municipal nº. 3.705/2002; Lei Municipal nº. 3.837/2004; e demais normas legais pertinentes ao tema,

RESOLVE

- **Art. 1º** A supressão de vegetação arbórea localizada no perímetro urbano do município de Três Passos fica condicionada à compensação ambiental, através de depósito na conta do FUNDEMA, dos seguintes valores:
- I 03 URMs para cada exemplar, metro cúbico ou metro estéreo a ser suprimido nos casos em que o requerente possuir local próprio para o plantio do número de indivíduos determinados no alvará de supressão a título de compensação ambiental;
- II 05 URMs para cada exemplar, metro cúbico ou metro estéreo a ser suprimido nos casos em que o requerente, comprovadamente, não possuir local próprio para o plantio do número de indivíduos determinados no alvará de supressão a título de compensação ambiental.
- **Art. 2º** A Resolução nº. 001/2006 do Conselho Municipal de Proteção do Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Não serão toleradas intervenções nas Áreas de Preservação Permanentes, assim definidas pelo Mapa respectivo, constante do Anexo da Lei Complementar N.º 10/2006 — Plano Diretor, salvo as já consolidadas com construção final de imóveis **e aquelas oriundas do devido processo de Licenciamento Ambiental.** As demais intervenções que porventura tenham sido feitas deverão ser, sempre que possível, desfeitas e o imóvel recuperado o mais semelhante possível com as condições anteriores à intervenção, sem embargo das sanções que a legislação imponha para as circunstâncias do caso concreto. A presente Resolução é emitida para conhecimento geral e para que dela surtem os jurídicos e legais efeitos."

TRÊS PASSOS, 08 de março de 2012.

MARLON RODRIGO SCHÖNHALZ PRESIDENTE

PUBLIQUE-SE SIRLEI VINCENZI SECRETÁRIA